

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DO FORUM ESTADUAL DOS TRABALHADORAS/ES DO SUAS EM RORAIMA – FETSUAS-RR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DE RORAIMA SETRABES/RR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nº 20-P, de 02 de janeiro de 2019

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESArt. 1º O presente edital tem como objetivo convocar as Entidades e Organizações não Governamentais de Assistência Social, Representantes de Conselhos de Classe que compõe a Assistência Social, os Sindicatos de trabalhadores/as e servidores que atuam no Serviço Social e Representantes dos trabalhadores/as da área de Assistência Social para eleição dos membros dos trabalhadores do Fórum Estadual de Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência.

Art. 2º A efetiva participação e o reconhecimento das diversas representações no FETSUAS-RR são validados por meio de adesão formal à Carta de Princípios, na condição de Membro participante do FETSUAS-RR.

Art. 3º A eleição para selecionar os membros mesa diretora dos trabalhadores para o Fórum Estadual de Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência, será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, com início programado para às 08:00hs na sede da SETRABES, localizada na Av. Mário Homem de Melo, 2310 – Mecejana, CEP 69.304-350, na Capital de Roraima – Boa Vista.

Parágrafo Único: A publicação do presente edital será feita no site da SETRABES e Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Os representantes eleitos para o Fórum Estadual de Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 5º - São eleitores aptos a votarem no Fórum de Eleição:

I -Entidades e Organizações não Governamentais de Assistência Social devidamente inscritas no CEAS;

II - Representantes de Conselhos de Classe reconhecidos pela NOB-RH/SUAS.

III - Sindicatos de trabalhadores/as e Servidores que atuam no Serviço Social no Estado de Roraima.

IV – Trabalhadores/as da área de Assistência Social, nos 15 Municípios do Estado de Roraima.

DA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS

Art. 6º A composição do Fórum Estadual dos Trabalhadores/as do SUAS em Roraima - FETSUAS-RR, para o biênio 2024/2025, será constituída pelos seguintes segmentos:

I – Conselhos de Classe: A adesão será composta por representantes dos seguintes conselhos do Serviço Social “CRESS/RR, CRP20, OAB/RR, CRA/RR, CRC/RR e CORECON/RR”

II - Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social: Serão escolhidos até 1 representante por entidade que preste atendimento de assistência social sem fins lucrativos e esteja inscrita no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

III - Entidades de Ensino Superior: Serão escolhidos até 2 representantes por instituição que ofereça cursos referenciados na NOB-RH.

IV – Trabalhadores/as da Área de Assistência Social: A adesão dos representantes, deverá contemplar, servidores municipais, servidores estaduais e trabalhadores autônomos ou privados da Área de Assistência Social.

Art. 7º Para compor o Fórum, os trabalhadores/as da área de assistência social deverão estar devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe (quando houver) e referenciados na NOB-RH.

Art. 8º Somente poderão concorrer como Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social aquelas que estiverem legalmente constituídas a pelo menos 1 (um) ano e inscritas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, até a data final de inscrição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º Os interessados em comporem as vagas de membros do Fórum Estadual dos Trabalhadores/as do SUAS em Roraima - FETSUAS-RR deverão realizar a inscrição através do formulário disponível no link <https://fetsuasrr.my.canva.site/>, disponibilizado no site da SETRABES <https://setrabes.rr.gov.br>, a partir das 08:00 do dia 27 de janeiro 2025 até 17:00 do dia 24 de fevereiro de 2025. O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Representantes de ordem/conselhos de classe de profissionais do Serviço Social:

- a) Carteira profissional de registro no respectivo Ordem/Conselho do representante;
- b) Formulário de inscrição do representante, assinado pelo presidente Ordem/Conselho.
- c) Adesão a carta de princípio.

II - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social:

- a) Estatuto Social da Entidade;
- b) Ata de eleição da atual diretoria;
- c) Cópia do documento de inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social;
- d) Carteira profissional de registro no respectivo Conselho Regional do representante;
- e) Formulário de inscrição devidamente assinado pelo presidente da entidade.
- f) Adesão a carta de princípio.

III - Representantes dos trabalhadores/as da Área de Assistência Social.

- a) Carteira de identidade profissional de registro no respectivo Ordem/Conselho;
- b) Formulário de inscrição do representante;
- c) Adesão a carta de princípio.

IV - Entidades de Ensino Superior que ofereçam cursos referenciados na NOB-RH.

- a) Carteira de identidade profissional de registro no respectivo Ordem/Conselho;
- b) Formulário de inscrição, assinado pelo presidente Diretor/Reitor/Presidente da entidade;
- c) Adesão a carta de princípio.

Art. 10º A relação dos representantes homologados será divulgada no mesmo site, em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Parágrafo Único: No dia 26 de fevereiro de 2025 dia da realização Fórum Estadual dos Trabalhadores/as do SUAS em Roraima - FETSUAS-RR, será aceito a inscrição na modalidade física, na sede da SETRABES, localizada na Av. Mário Homem de Melo, 2310 – Mecejana, CEP 69.304-350, no período das 08:00 às 09:30. Desde que estejam com cópia da documentação necessárias para representação que deseje, em conformidade com o artigo 9º e seus

incisos, deste edital.

Art. 11 Após a eleição da primeira mesa diretora da mesa diretora, os interessados em comporem o Fórum Estadual dos Trabalhadores/as do SUAS em Roraima - FETSUAS-RR, deverão aderir os requisitos impostos pela mesa diretora eleita.

DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE:

Art. 12 Recebidos os documentos, a Comissão Especial designada pela Portaria N° 51/SETRABES/GAB/AE, DE 15 DE janeiro DE 2025, procederá à análise e à homologação ou inabilitação dos inscritos.

Parágrafo Único: A análise realizada pela comissão especial se limita no exame dos documentos juntados na inscrição.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 13 A posse dos membros será realizado por aclamação dos participantes, para compor a Assembleia Geral do FETSUAS-RR.

Art. 14 Em ato continuo será apresentado o regimento interno para conhecimento e aprovação pelos membros empossados.

Parágrafo único: As moções serão colhidas pelos membros da Comissão Especial e serão levadas a plenário após a leitura integral do regimento interno proposto.

Art. 15 A Comissão Especial, será o órgão responsável pela condução da eleição dos membros da mesa diretora e aprovação de regimento interno.

Parágrafo Único: A eleição ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2025 das 10:15 às 12:00, no auditório SETRABES

Art. 16 A comissão especial, convocará a eleição da mesa diretora provisória com vigência máxima de 120 dias ou até novo processo eleitoral.

I - A mesa diretora provisória será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário Executivo
- d) 2º Secretário Executivo

Art. 17 Para a eleição da mesa diretora, será realizado o seguinte processo:

I- A convocação dos interessados em comporem a mesa diretora.

II – Abertura para fala do candidato, com direito a fala para apresentação proposta de sua candidatura no prazo máximo de 2 minutos.

III - Eleição por maioria simples com crachá pelos membros da assembleia geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A função de membro do Fórum é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 19 Os membros do FETSUAS-RR, terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias conforme agenda criada pela atual diretoria;

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 20 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Especial.

Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Isadora Ferreira Braga

Secretaria de Estado em Exercício do Trabalho e Bem-Estar Social

PORATARIA N° 52/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 551-P, de 22 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de gozo das férias da servidora efetiva CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA DE SOUSA, matrículas nº.042001538/0129162-9-01, referente ao exercício de 2024, que estava programada para o período de 01/12/2024 à 30/12/2024, as quais foram concedidas através da Portaria N° 745/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 26 DE novembro DE 2024, DOE nº 4816 de 29/11/2024, em razão da mesma encontrar-se de Licença Médica.

Art. 2º - O período das férias ora suspensas será usufruído em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

(Assinatura eletrônica)

ISADORA FERREIRA BRAGA

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - Em exercício

PORATARIA N° 53/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 551-P, de 22 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de gozo de férias a servidora efetiva CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA DE SOUSA, matrículas nº.042001538/0129162-9-01, referente ao exercício de 2024, para o período de 15/01/2025 à 29/01/2025 e 01/07/2025 à 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/01/2025.

(Assinatura eletrônica)

ISADORA FERREIRA BRAGA

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - Em exercício

PORATARIA N° 55/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 551-P, de 22 de março de 2022.